

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -**  
**DFD Nº 016/2025 – GER. ADMINISTRATIVA**

**1. DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome:** Mercês Ribeiro Santiago

**Lotação:** Gerente Administrativa

**E-mail:**

gerenciaadministrativa@cisru.saude.mg.gov.br

**Telefone:** (32)3339-5555

**Celular:** (32)98851-1336

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação da empresa de notória especialização, Planejar Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, em assessoria e consultoria contábil pública, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

**3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida se caracteriza como:

- (  ) Serviço comum não continuado  
(  ) Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
(  ) Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
(  ) Material de consumo comum não continuado  
(  ) Material de consumo comum continuado  
(  ) Material permanente/equipamento comum

**4 – JUSTIFICATIVA**

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para a prestação desse serviço, estruturado de forma regionalizada, o SAMU conta com aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) empregados públicos, atuando no Complexo Regulador em Barbacena e mais 18 (dezoito) bases descentralizadas distribuídas estrategicamente na Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho

de processos, de sistemas informatizados e de banco de dados único, de forma a atender ao accountability.

Os processos de trabalho sofreram significativa evolução através da utilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do SICOM. O SICOM (software) perpassa por constantes up grades gerando para o jurisdicionado o dever de acompanhar e se atualizar no mesmo ritmo. Definiu-se SICOM como um sistema (software) muito mais avançado que dará mais segurança ao Tribunal e ao próprio jurisdicionado dos municípios e consórcios públicos porque ele tem uma leitura mensal, bem eficiente de toda a despesa pública e o Tribunal poderá, em tempo real, informar e dar alertas aos municípios e consórcios sobre aqueles pontos que não estão caminhando como deveriam.

Justifica-se, pois, a contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, em assessoria e consultoria contábil pública, com foco na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal para orientar as atividades dos empregados públicos do CISRU Centro Sul na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas.

## 5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada pela Planejar, anexo II do ETP.

## 6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- Pregão
- Pregão com o uso do SRP
- Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021
- Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021
- Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão
- Contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento, art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/21.

## 7 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040 - 55/2025.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, registrado sob o nº 52/2025, conforme

exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido, conforme estabelecido no Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

Diante do problema a ser resolvido, o Consórcio verificou que a empresa Planejar Consultores Associados possui vasta experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como a qualificação necessária para a prestação dos serviços, conforme documentos anexos ao ETP.

O serviço a ser contratado se caracteriza como serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por profissionais de notória especialização. Diante dessas considerações, podemos concluir que a contratação pode ser efetivada com fulcro na alínea “c” do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Para a comprovação de valor de mercado a empresa Planejar encaminhou as notas fiscais nºs: 202500000017351 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO SUDESTE-CISDESTE, 202500000017537 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, 202500000017445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA e 202500000017502-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA de prestação de serviços similares, anexo III do ETP. Comprovando que o valor proposto ao CISRU Centro Sul está compatível comprovado com o mercado.

Para o lançamento e divulgação no sistema Compra.Gov foi definido o código mais adequado no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, definindo-se que o código que melhor atende a especificação é o CATSER nº 760 - Consultoria e assessoria - contábil.

A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VI e VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se pormenorizadas no estudo técnico preliminar.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade da contratada de exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que o contratado cumpre com suas obrigações perante o fisco, conforme determina a instrução normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

Quanto a qualificação técnica, foram anexados ao estudo técnico preliminar documentos que comprovam a notória especialização da empresa e demonstram que esta tem plena capacidade de executar os serviços que assumirá, atuando eticamente, de forma a evitar ônus ao Consórcio.

Informo ainda que haverá a necessidade de elaboração de contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que haverá omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 052/2025;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Certidão Negativa de falência e Concordata;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Ato nº 006/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 008/2025 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MERCES RIBEIRO SANTIAGO  
Data: 18/12/2025 15:35:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mercês Ribeiro Santiago  
Gerente Administrativa do CISRU Centro Sul

**DE ACORDO:**

ORMESINDA  
MARIA  
BARBOSA:487  
54390672

Assinado de forma  
digital por ORMESINDA  
MARIA  
BARBOSA:48754390672  
Dados: 2025.12.18  
16:15:15 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado  
Secretária Executiva do CISRU Centro Sul

## CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

## Estudo Técnico Preliminar 52/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para a prestação desse serviço, estruturado de forma regionalizada, o SAMU conta com aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) empregados públicos, atuando no Complexo Regulador em Barbacena e mais 18 (dezoito) bases descentralizadas distribuídas estrategicamente na Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco de dados único, de forma a atender ao accountability.

Os processos de trabalho sofreram significativa evolução através da utilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do SICOM. O SICOM (software) perpassa por constantes up grades gerando para o jurisdicionado o dever de acompanhar e se atualizar no mesmo ritmo. Definiu-se SICOM como um sistema (software) muito mais avançado que dará mais segurança ao Tribunal e ao próprio jurisdicionado dos municípios e consórcios públicos porque ele tem uma leitura mensal, bem eficiente de toda a despesa pública e o Tribunal poderá, em tempo real, informar e dar alertas aos municípios e consórcios sobre aqueles pontos que não estão caminhando como deveriam.

Justifica-se, pois, a contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, em assessoria e consultoria contábil pública, com foco na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal para orientar as atividades dos empregados públicos do CISRU Centro Sul na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerente Administrativa	Mercês Ribeiro Santiago

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 1. Obrigações do contratado:

- 1.1 - Assinar o contrato;
- 1.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no contrato e de sua proposta, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, visto que destoante da fundamentação jurídica embasada para contratação;

1.3. Dispor de todos os meios e tipos de instrumentos de comunicação possíveis, de modo a garantir a manutenção de contato junto ao CONTRATANTE. Serão esses os meios garantidores do encaminhamento das demandas, observado o limite de alcance do objeto;

1.4. Comunicar em tempo hábil ao gestor do Contrato qualquer empecilho à execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a entrega dos trabalhos;

1.5. Participar das reuniões, sempre que convocada;

1.6. Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes aos trabalhos e produtos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

1.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados e dar ciência ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 horas acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

1.9. Prestar informações de forma clara e adequada ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, principalmente do que pertine à evidenciação de cumprimento de prazos e elaboração de peças/manifestações;

1.10. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, por suas ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.

1.11. Apresentar retorno ao CONTRATANTE no prazo estipulado no momento de envio da demanda, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa do CONTRATADO e aceite expresso da CONTRATANTE.

1.12. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

1.13. Indicar no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137,II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

1.19. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;

## 1.20. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LGPD

1.20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

1.20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.20.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.20.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.20.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.20.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.20.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

1.20.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **2. Indicação de marca e modelo:**

2.1. Não se aplica.

## **3. Subcontratação:**

3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

## **4. Da garantia**

4.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

## **5. Dos critérios de sustentabilidade**

5.1. Não se aplica.

## **5. Levantamento de Mercado**

Inicialmente é importante esclarecer que o CISRU Centro Sul possui em seu quadro de empregados públicos apenas um profissional formado em contabilidade que assume o andamento de todas as tarefas relacionadas ao setor contábil. Nesse sentido, exigir que esse profissional assuma tal responsabilidade desacompanhado, considerando que são tarefas muito técnicas, pode gerar certa insegurança e até falhas que poderiam ser evitadas caso acompanhada por profissionais que possuam mais experiência na área.

Cabe ressaltar que a contratação de profissional, sob a responsabilidade do CISRU Centro Sul, aumentaria sobremaneira o custo para o Consórcio. Diante da complexidade envolvida na execução do serviço, mostra-se prudente terceirizar a execução dos serviços, através da contratação de empresa especializada visando a prestação de assessoria e consultoria contábil pública, buscando garantir que as tarefas do setor contábil sigam, rigorosamente, as normas técnicas e legais exigíveis.

Como trata-se de um serviço técnico- especializado, de natureza predominantemente intelectual, que necessita de profissionais com notória especialização, podemos inferir que a melhor forma de contratação é através de um processo de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, uma vez que este dispositivo autoriza a contratação de empresas de notória especialização para prestação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Nesse sentido, foi verificado que a empresa Planejar Consultores Associados Ltda, a qual já presta serviços de assessoria e consultoria contábil a este Consórcio, possui com vasta experiência na área. No caso, a escolha do contratado encontra amparo no que se refere a qualificação técnica deste, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata-se da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. A empresa a ser

contratada apresentou documentação comprovando a vasta experiência, quanto ao objeto da contratação, conforme documentos do anexo I. Logo, satisfeito o requisito da notória especialização da empresa, conforme esclarece o §3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sendo o vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gerente Administrativa do CISRU Centro Sul.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, em assessoria e consultoria contábil pública.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Faz-se necessária uma única contratação, pelo período inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 40.400,00

O valor total da contratação é de R\$116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada, anexo II.

Para a comprovação de valor de mercado a empresa Planejar encaminhou as notas fiscais nºs: 202500000017351 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO SUDESTE-CISDESTE, 202500000017537 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, 202500000017445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA e 202500000017502- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA de prestação de serviços similares, anexo III deste ETP. Comprovando que o valor proposto ao CISRU Centro Sul está compatível comprovado com o mercado.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040 - 55/2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação auxilia na execução das atividades contábeis de forma mais técnica possível, garantindo a conformidade legal, a otimização da gestão financeira e ainda mantém o Consórcio ainda mais atualizado em relação às mudanças frequentes na legislação contábil e fiscal.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MERCES RIBEIRO SANTIAGO**

Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 18/12/2025 às 10:12:00.

**ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO**

Coordenadora de Compras e Contratos - Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/12/2025 às 10:18:12.

**THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO**

Tesoureira- Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/12/2025 às 10:12:57.



## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Comprovação de qualificação técnica.pdf (1.74 MB)
- Anexo II - Anexo II -Proposta.pdf (216.36 KB)
- Anexo III - Anexo III - Comprovação de valor de mercado.pdf (2.64 MB)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES**

Atestamos para os fins devidos, que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.125.096/0001-08, Rua: Uruguaiana; nº 147; Bairro: Jardim Glória; Cidade: Juiz de Fora; Estado: Minas Gerais; CEP: 36.015-020, forneceu para a **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES**, CNPJ nº 01.203.485/0001-83, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, **os seguintes serviços especializados:** Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, visando o acompanhamento do processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro e a adequada interpretação dos fenômenos patrimoniais.

Atestamos ainda que, o texto refere-se ao Contrato nº 188/2022, Processo licitatório nº 191/2022; Processo de Inexigibilidade nº 25/2022; firmado em 18 de julho de 2022 com vigência até 16 de julho de 2026, e que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Juiz de Fora/MG, 02 de dezembro de 2025.

---

**JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA****PRESIDENTE DA ACISPES**

mod.17

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/396E-E085-B47D-3218> e informe o código 396E-E085-B47D-3218

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES**

Atestamos para os fins devidos, que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.125.096/0001-08, Rua: Uruguaiana; nº 147; Bairro: Jardim Glória; Cidade: Juiz de Fora; Estado: Minas Gerais; CEP: 36.015-020, forneceu para a **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, CNPJ nº 01.203.485/0001-83, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, **os seguintes serviços especializados:** cessão de direito de uso de software de gestão pública, abrangendo contabilidade e tesouraria, EFD-Reinf, folha de pagamento e E-social, controle interno, gestão de compras e contratos, processos licitatórios, transparência pública, controle de almoxarifado e patrimônio, protocolo online e gerenciamento de frotas, bem como treinamento técnico, em atendimento ao Consórcio, bem como treinamento técnico especificado.

Atestamos ainda que, o texto refere-se ao Contrato nº 266/2024, Processo licitatório nº 181/2024; Processo de Pregão Eletrônico nº 22/2024; firmado em 03 de janeiro de 2025 com vigência até 02 de janeiro de 2026, e que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Juiz de Fora/MG, 02 de dezembro de 2025.

---

**JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA ACISPES**

mod.17

Assinado por 1 pessoa: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/396E-E085-B47D-3218> e informe o código 396E-E085-B47D-3218



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 396E-E085-B47D-3218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 027.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 11:18:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/396E-E085-B47D-3218>

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**, neste ato representado por seu Presidente, ATESTA para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08, presta serviço técnico profissional especializado de qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do consórcio referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, com competência, eficiência e de forma eficaz mediante equipe técnica capacitada; com extrema seriedade e profissionalismo, caracterizadores de seus trabalhos e atendimento satisfatório às necessidades administrativas, em face ao serviço qualificado e especial habilidade, desde a fundação do Consórcio, em 2005, até a presente data, conforme 3º termo aditivo ao contrato administrativo nº 043/2022, firmado em 02/01/2025 até 31/12/2025.

Seus serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil compreendem as seguintes atividades:

- a) Operacionalização da proposta orçamentária do Consórcio, frente aos ditames legais e constitucionais.
- b) Elaboração dos instrumentos de planejamento para dinamização do processo orçamentário.
- c) Aplicação eficiente dos recursos financeiros destinados às ações e serviços institucionais, com emissão de relatórios mensais de acompanhamento fiscal.
- d) Instrumentalização dos servidores e técnicos para o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo de gestão e gerência, com adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil em razão das exigências legais.
- e) Atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentárias, contábeis e financeiras.
- f) Assessoramento na prestação de contas.
- g) Emissão dos relatórios técnicos e gerenciais exigidos por legislação específica em vigor.

Firmo o presente,

Bicas, 19 de novembro de 2025.

Glauco Braga Fávero  
Presidente do CIESP

**GLAUCO BRAGA** Assinado de forma digital  
FAVERO:03201756695 por GLAUCO BRAGA  
Dados: 2025.11.19  
14:08:39 -03'00'

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastro e participação em concorrências públicas que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, n. 147, Bairro Jardim Glória – Juiz de Fora – CEP.: 36.015-020, presta serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria de Contabilidade, abrangendo áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão e execução dos orçamentos, observando integralmente a legislação em vigor, com foco principal nas áreas de contabilidade e finanças aplicadas ao setor público, ao CISDESTE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GER. DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE E MACRO LESTE DO SUL DE MG), inscrita no CNPJ 17.813.026/0001-51, situada na Av. Coronel Vidal, nº 800, cep 36.080-262, Bairro São Dimas, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, no período de 23/08/2021 até a presente data, atendendo-nos de forma tecnicamente eficaz e dentro dos desejados princípios de ética profissional, nada havendo, até o momento, que desabone ou desprove a empresa.

Juiz de Fora, 05 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 DENYS ARANTES CARVALHO  
Data: 05/12/2025 11:23:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**DENYS ARANTES CARVALHO**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, com sede na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grotó, CEP 36.202-630, em Barbacena-MG, telefone (32) 3339-5550, por intermédio de sua Secretária Executiva, Ormesinda Maria Barbosa Salgado.

**ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana nº 147, Bairro Jardim Glória, Juiz de Fora - MG. CEP 36.015-020, presta a este Consórcio, serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos, gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado, referente ao contrato nº 020/2020, assinado em 30/12/2020 e prorrogado até 31 de dezembro de 2025, mediante termos aditivos, com nível satisfatório de eficiência, pontualidade e qualidade, não existindo, em nossos registros nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barbacena, 19 de novembro de 2025.

ORMESINDA MARIA  
BARBOSA:4875439  
0672

Assinado de forma digital  
por ORMESINDA MARIA  
BARBOSA:48754390672  
Dados: 2025.11.19  
11:21:14 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado  
Secretária Executiva do  
CISRU Centro Sul

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para o devido fim a que se destina, que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **26.125.096/0001-08** estabelecida na R. Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jd. Glória, Juiz de Fora, MG, pertence ao nosso quadro de prestadores de serviços, executando o serviço de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos, execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaboração de relatórios, observando as nuances relativas ao cumprimento de legislações a partir de 2022; o que compreende:

- Aplicação eficiente dos recursos financeiros destinados às ações e serviços institucionais, com emissão de relatórios mensais de acompanhamento fiscal;
- Atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentárias, contábeis e financeiras;
- Elaboração dos instrumentos de planejamento para dinamização do processo orçamentário;
- Emissão dos relatórios técnicos e gerenciais exigidos por legislação específica em vigor;
- Formalização de prestação de contas;
- Instrumentalização dos servidores e técnicos para o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo de gestão e gerência, com adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil em razão das exigências legais à realização de processo licitatório;
- Operacionalização da proposta orçamentária do consórcio frente aos ditames legais e constitucionais.

Atestamos ainda que a empresa supracitada tem cumprido todos os compromissos assumidos junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES-CISVER**, constituído sob forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68, estabelecido na Av. Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João Del Rei, MG, sendo que os serviços são de boa qualidade e entregues dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que possa desaboná-los.

São João Del Rei, MG, 20 de novembro de 2025.

ANDERSON GERALDO DE PAULA Assinado de forma digital por  
ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 PAULA:03754527614  
Dados: 2025.11.20 08:00:00 -03'00'

Anderson Geraldo de Paula  
- Presidente do Cisver -  
- Prefeito do município de Barroso, MG -



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de direito a quem possa interessar **ATESTAMOS** que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ: 26.125.096/0001-08, situada na Rua Uruguaiana nº 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG CEP 36015-020, presta, satisfatoriamente a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, os serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, prestados ao Município, referente ao contrato nº 46/2024, oriundo do processo licitatório nº 75/2024 - Inexigibilidade nº 06/2024.

Ressaltamos que não há fatos supervenientes à entrega que desabone sua conduta técnica e comercial até a presente data, tendo cumprido todas as obrigações estabelecidas em nosso vínculo contratual até a presente data.

Lima Duarte, 12 de Agosto de 2025.

ELENICE PEREIRA

DELGADO

SANTELLI:51250349672 Dados: 2025.08.12 14:47:12 -03'00'

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**

Assinado de forma digital por

ELENICE PEREIRA DELGADO

SANTELLI:51250349672

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** – **CNPJ: 26.125.096/0001-08**, localizada na Rua Uruguaiana, nº 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, CEP 36.015-020, é nosso fornecedor de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, prestados ao Município, referente ao contrato nº 2155/2024, assinado em 29/07/2024 até 30/07/2026, sendo pontual e íntegro em seus compromissos assumidos conosco, até a presente data.

Todos os objetos prestados correspondem plenamente a confiança depositada em seus trabalhos, nos prazos e condições estabelecidas, não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo plenamente suas obrigações até a presente data.

São João Nepomuceno, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO JOSE Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
JOSE DA  
COSTA:03983964699  
Dados: 2025.11.13  
64699 15:29:48 -03'00'  
Antônio José da Costa  
Prefeito Municipal

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.  
Nilzio Barbosa  
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência –  
**CISRU – CENTRO SUL - Barbacena - MG.**

Prezado,

Temos a satisfação de encaminhar, conforme solicitação o orçamento dos serviços técnicos profissionais de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal.

#### **Da prestação dos serviços**

A Planejar disponibilizará toda a sua infraestrutura de escritório e pessoal técnico, em Juiz de Fora, para execução dos serviços inerentes ao conteúdo desta proposta, de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e-mail.

Para a execução dos trabalhos propostos, a Planejar Consultores Associados se compromete a realizar uma visita técnica mensal.

#### **Investimento**

O valor mensal dos serviços acima especificados será de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), o investimento anual totalizando R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,



**PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 26.125.096/0001-08**



Rua Uruguaiana, 147  
Jardim Glória - 36015 020  
Juiz de Fora - MG

Tel: (32) 3215-6796 / 3512-0767  
E-mail: [planejar@planejarjf.com.br](mailto:planejar@planejarjf.com.br)  
Site: [www.planejarjf.com.br](http://www.planejarjf.com.br)

Prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial.

**Consultoria e Assessoria na Etapa do Planejamento:**

1. Auxiliar em todas as fases da gestão orçamentária, participando de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento governamental, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observando as orientações presentes manuais elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os instrumentos de planejamento governamental são descritos a seguir:

1.1. Plano Plurianual - PPA: é o plano de médio prazo do gestor, elaborado no primeiro ano de mandato e executado nos próximos quatro exercícios financeiros, cujo último ano ficará sob a responsabilidade do próximo gestor eleito. Na sua elaboração são consideradas as informações contidas no plano diretor do município e nos planos vigentes de educação, saúde e assistência social, dentre outros que se fizerem relevantes. Assim, os gestores e sua equipe serão capacitados para construir a base estratégica do governo, identificando a situação econômica e social do município, as ações consideradas prioritárias pela sociedade e se existem recursos financeiros disponíveis para executá-las. Com base nessas informações, são definidos todos os programas governamentais, com seus indicadores, objetivos, ações, metas e produtos ofertados à comunidade, viabilizando alavancar o Ente Governamental às posições futuras almejadas por toda sociedade.

Método de trabalho: reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando material técnico de cunho administrativo, contábil e jurídico, tanto na fase de coleta inicial de dados, quanto na formatação intermediária e final do plano.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: é elaborada anualmente e estabelece as regras da política tributária, de pessoal e fiscal que serão aplicadas em cada um dos exercícios financeiros do plano plurianual. Essa lei possui anexos que podem ser considerados os mais importantes do sistema de planejamento, em decorrência da gama de informações prioritárias e econômico-financeiras agregadas. São eles: o anexo de metas e prioridades, o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos e eventos fiscais.

Método de trabalho: apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando as normas atuais aplicáveis à gestão dos orçamentos anuais, tais como: limitação de empenho, renúncia de receita, controle da despesa total com pessoal, condições para concessões de recursos públicos e controle da dívida pública; apresentação de planilhas de cálculos com método científico aplicadas nos três últimos anos de realização de receitas e despesas, para estimativa dos três exercícios financeiros seguintes, estabelecendo sobre eles metas fiscais a serem analisadas e aprovadas pelos gestores e sua equipe. Devem ser fornecidas, ainda, orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.



1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA: com base no que foi pré-definido no PPA (plano de médio prazo) e na LDO (prioridades anuais, metas e riscos fiscais), as receitas serão estimadas e as despesas fixadas de forma detalhada e regionalizada, observando na íntegra os princípios fundamentais aplicáveis ao orçamento e à classificação institucional, funcional programática, por natureza de despesa e por fonte e destinação de recursos.

Método de trabalho: apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando os valores totais da receita estimada e da despesa fixada para o exercício financeiro, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e a autorização para a realização de operações de crédito; verificação do atendimento integral dos limites legais e constitucionais aplicáveis aos orçamentos; capacitação e treinamento de toda a equipe envolvida na elaboração do orçamento através de reuniões presenciais e a distância e orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

2. Assessorar na análise das emendas que surgirem no decorrer do processo legislativo e orientação técnica para adequação dos reflexos dessas emendas no corpo e nos anexos da Lei Orçamentária Anual, visando a sanção ou veto do chefe do Poder Executivo, de forma segura.

**Consultoria e Assessoria na Etapa da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial:**

1. Devem ser fornecidas instruções técnicas continuadas para toda a equipe envolvida no processo de execução, monitoramento, revisão e correção da gestão fiscal e operacional do Município, com foco no registro fidedigno e tempestivo dos atos e fatos ocorridos no governo, correção de desvios de execução, melhoria de alocação de recursos, bem como no apoio irrestrito ao processo de tomada de decisões, respeitando-se a legislação em vigor.

Método de trabalho: atendimento em sistema de plantão telefônico, via Skype, via “Chat”, via WhatsApp, por vídeo chamada, por vídeo conferência ou via atendimento presencial, além de realização de cursos, seminários, debates “on line” e similares, visando a capacitação e o treinamento da equipe de governo.

2. Arcabouço de assuntos técnicos inerente à Consultoria e Assessoria:

2.1. Inovações trazidas pelos processos de padronização dos registros contábeis com vistas à consolidação nacional das contas públicas e de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) - com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2.2. Utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para registro dos orçamentos e do patrimônio englobando os seguintes procedimentos:



Rua Uruguaiana, 147  
Jardim Glória - 36015 020  
Juiz de Fora - MG

Tel: (32) 3215-6796 / 3512-0767  
E-mail: [planejar@planejarjf.com.br](mailto:planejar@planejarjf.com.br)  
Site: [www.planejarjf.com.br](http://www.planejarjf.com.br)

### 2.2.1. Procedimentos Contábeis Orçamentários:

- a) classificação das receitas orçamentárias por categoria econômica, origem, espécie, natureza e fonte de recursos, operações intraorçamentárias e classificação para apuração do resultado primário e nominal;
- b) registro da receita pública e seu relacionamento entre os regimes orçamentário e contábil: etapas da previsão, quando a receita prevista é desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, estabelecendo-se sobre elas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso; etapa do lançamento, com a notificação do contribuinte e a inscrição dos créditos lançados e não arrecadados no exercício como dívida ativa; e etapas da arrecadação e do recolhimento de recursos;
- c) tratamentos técnicos específicos aplicáveis às deduções de receita, ao imposto de renda retido na fonte, ao redutor financeiro do FPM e às transferências intergovernamentais;
- d) gestão responsável dos recursos públicos, observando o enfoque na efetiva arrecadação de tributos; na indicação das medidas adotadas no combate à sonegação e evasão de recursos (processos administrativos e judiciais); na realização de impacto orçamentário e financeiro quando for realizada a renúncia de receita e da impossibilidade de aplicação do produto de alienação de ativos em despesas correntes;
- e) classificação das despesas orçamentárias quanto a sua posição institucional, codificação funcional programática, natureza de despesa e fonte de recursos;
- f) registro tempestivo dos estágios da despesa pública, tanto na fase de planejamento quanto na fase de execução: empenho, liquidação e pagamento;
- g) critérios para inscrição em restos a pagar, suas classificações, estágios de execução e cancelamentos, bem como sua diferenciação com relação às despesas de exercícios anteriores;
- h) critérios legais para suprimento de fundos, utilização da fonte e destinação de recursos, movimentações financeiras e controle e acompanhamento dos saldos orçamentários.

### 2.2.2. Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

- 2.2.2.1. Definições e análises quanto aos elementos que compõem as demonstrações contábeis patrimoniais, objetivando o reconhecimento e desreconhecimento de ativos e passivos e as relações entre o registro do passivo exigível e as etapas da execução orçamentária e dos registros das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.



2.2.2.2. Critérios utilizados para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos elementos patrimoniais e suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, respeitada a base legal nacional, conforme itens elencados a seguir:

- a) métodos para implementação da avaliação e depreciação de bens públicos, compreendendo reavaliações, depreciações, amortizações, exaustões e redução ao valor recuperável;
- b) registros inerentes às aquisições por meio de transações sem contraprestação, arrendamento mercantil, permutas, reclassificações, alienação e transferências de bens;
- c) implementação dos controles das contas de provisões e dos ativos e passivos contingentes;
- d) demais situações específicas que impactam no patrimônio público: reestruturação, responsabilidade solidária, repartição de crédito tributário e provisões matemáticas previdenciárias.

2.2.2.3. Reflexos patrimoniais das despesas de exercícios anteriores, enfocando os tipos existentes e as formas de registro de cada um deles.

2.2.3. Procedimentos Contábeis Específicos:

- a) FUNDEB: regras, classificação e contabilização, tanto dos componentes das receitas, quanto das despesas e aplicações dos recursos disponíveis.
- b) Concessão de recursos públicos: disposições legais, definições e diferenciações entre as concessões comuns e especiais, com enfoque nas Parcerias Público Privadas - PPP, formas de contabilização, reconhecimento e mensuração de ativos e passivos da cessão, receitas adicionais, aspectos orçamentários, provisões para riscos decorrentes dos contratos das PPP, prestação de garantias e demais evidenciações.
- c) Operações de Crédito: registros contábeis dos créditos contratuais de mútuo financeiro, arrendamento mercantil financeiro, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores de venda a termo de bens e serviços, assunção e reconhecimento e confissão de dívidas, assunção sem autorização orçamentária para pagamento a posteriori de bens e serviços e parcelamento de dívidas.
- d) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: registros contábeis das transferências de recursos dos Entes aos seus regimes previdenciários, dos pagamentos e compensações previdenciários e dos tratamentos a serem conferidos aos demais atos e fatos que possam afetar a informação contábil, observando a padronização adequada para a consolidação das contas públicas nacionais.
- e) Dívida Ativa: conceitos, tipos, contabilização e movimentações tais como inscrições, reclassificações, baixas, cancelamentos e compensações.



Rua Uruguaiana, 147  
Jardim Glória - 36015 020  
Juiz de Fora - MG

Tel: (32) 3215-6796 / 3512-0767  
E-mail: [planejar@planejarjf.com.br](mailto:planejar@planejarjf.com.br)  
Site: [www.planejarjf.com.br](http://www.planejarjf.com.br)

f) Precatórios em Regime de Execução Especial: definições, regimes mensal e anual, provisões para demandas judiciais, tratamento dados aos entes que não pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Municípios) e àqueles que pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Estados e Distrito Federal) e às rentabilidades de aplicações financeiras disponibilizadas em contas especiais.

g) Consórcios Públicos: classificações dos recursos transferidos pelos Entes Consorciados, pelo Estado e pela União; estudo técnico da programação orçamentária; contabilização do contrato de rateio e do contrato de programa e de todos os atos e fatos gerados por essas Associações Públicas; elaboração de relatórios gerenciais, balanços e demonstração contábeis e demais métodos de monitoramento, revisão e controle executados pela empresa e listados a seguir.

**Consultoria e Assessoria na Etapa do Monitoramento, Revisão e Correção dos Orçamentos:**

1. Acompanhamento da movimentação orçamentária através da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e suas respectivas fontes de recursos: anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito.

2. Orientações quanto às realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica, podendo ocorrer modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

3. Realização de impacto orçamentário e financeiro nos casos de aumento da despesa de caráter continuado ou nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e declaração do ordenador de despesas de que a ação tem adequação orçamentária e financeira na LOA e tem compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Controle mensal da situação financeira do Ente através do acompanhamento mensal do coeficiente de liquidez, segregado por fonte de recursos, em cumprimento do art. 42 da LRF, combinado com o art. 48, alínea b da Lei Federal 4.320/64.

5. Análise da execução das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, à luz do art. 70 da Lei de Diretrizes e Base de Educação, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da CRFB/88.

6. Análise da execução das despesas com as ações e os serviços públicos de saúde, à luz da Lei Complementar nº 141/12, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CRFB/88.



7. Orientações quanto à obrigatoriedade da realização de depósitos descendais de impostos e transferências de impostos constitucionais, observada a devida proporção percentual de cada área, nas contas do fundo municipal de saúde e de educação.

8. Análise da execução das despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em atendimento à Lei Federal, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo de aplicação na remuneração e capacitação dos profissionais da educação.

9. Análise comparativa da evolução da receita corrente líquida em contrapartida à despesa total com pessoal, para a verificação do cumprimento dos limites máximos estabelecidos em lei e orientação de como proceder à recondução desses gastos ao limite permitido, nos casos de sua inobservância, observando os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. Disponibilização de projeções financeiras e orçamentárias dos gastos com ações e serviços públicos de saúde, com a manutenção e o desenvolvimento do ensino público e com a despesa total com pessoal, sugerindo reduções ou acréscimos necessários ao cumprimento da legislação em vigor.

11. Controle dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo, à luz do art. 29-A da Constituição Federal, alertando quanto à necessidade de ajustes financeiros e orçamentários, visando a recondução ao limite máximo constitucional.

12. Disponibilização do Calendário de Obrigações Fiscais Mensal e orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13. Disponibilização de informações necessárias ao preenchimento de questionários diversos solicitados pelos órgãos de controle externo, dentre eles o Relatório do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 278 da Resolução 12/2008, RI – TCE/MG.

14. Apoio nas prestações de contas mensais e anuais para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e nas prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e semestrais para a União, através dos seguintes sistemas: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis – MSC e Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM.

15. Apoio na organização documental dos balanços e demonstrativos contábeis integrantes do processo de prestação de contas anual tais como: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais, Receitas e Gastos com Ensino, Receitas e Gastos com Saúde, Despesa com Pessoal por Poder, FUNDEB, Notas Explicativas, dentre outros.



16. Análise e direcionamento técnico nas defesas inerentes aos processos administrativos instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Poder Legislativo Municipal, relativos às prestações de contas anuais do ordenador de despesas.

17. Orientações quanto ao sistema de controle interno através do estabelecimento de rotinas que favoreçam o funcionamento conjunto e coordenado dos setores administrativos e operacionais do Ente, através de aderência a leis, normas e orientações capazes de salvaguardar os recursos públicos, maximizar a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais e dar confiabilidade aos relatórios fiscais.

18. Orientações quanto ao incentivo ao controle social através da transparência nas ações de governo, em atendimento à Lei nº 131, de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, através de apoio na elaboração do material técnico a ser apresentado nas audiências públicas, tanto nas fases de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, quanto na demonstração do cumprimento das metas quadrimestrais fiscais, em cumprimento ao §4º do art. 9º da LC 101/00.



Rua Uruguaiana, 147  
Jardim Glória - 36015 020  
Juiz de Fora - MG

Tel: (32) 3215-6796 / 3512-0767  
E-mail: [planejar@planejarjf.com.br](mailto:planejar@planejarjf.com.br)  
Site: [www.planejarjf.com.br](http://www.planejarjf.com.br)



# Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número  
20250000017351

Data e Hora de  
Emissão:  
27/11/2025 11:48:09

Competência  
11/2025

Nº 1275 Série NFSE, emitido em 27/11/2025 Lote: S/N

Data de Pagamento: 07/12/2025

Pág. 1 de 1

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **26.125.096/0001-08** CMC: **59069007** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Não optante Simples Nacional**  
ENDERECO: **RUA URUGUAIANA,147 -JARDIM GLORIA -TERREO E SOBRADO -36015020 Juiz de Fora/MG**  
TELEFONE: **(32) 3215-6796** EMAIL:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO SUDESTE-CISDESTE**

CPF/CNPJ: **17.813.026/0001-51** CMC: **140796002**

ENDERECO: **Rua Coronel Vidal, 800 - Sao Dimas - 36080262 Juiz de Fora - MG**

TELEFONE: **3232331635** EMAIL: **compras@cisdeste.saude.mg.gov.br**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO: 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Prestacao de servicos tecnicos especializados em assessoria e consultoria de contabilidade, abrangendo as areas de planejamento, implementacao, monitoramento, avaliacao, revisao e execucao dos orcamentos, observando integralmente a legislacao em vigor, com foco principal nas areas de contabilidade e finanças aplicadas ao setor publico.

01 Processo 062/2021, Inexigibilidade 006/2021, Contrato 041/2021.

Vencimento dia 10/12/2025.

Contrato N. 041/2021

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 482,85

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	10.059,41	10.059,41	0,00	0,00	0,00	10.059,41

### TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): **Exigível** Imposto retido pelo tomador? **Sim** Município de Incidência: **Juiz de Fora-MG**

### VALORES TOTAIS

Valor Serviços <b>R\$ 10.059,41</b>	Desc. Incondicional <b>R\$ 0,00</b>	Desc. Condisional <b>R\$ 0,00</b>	Deduções da Base <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 10.059,41</b>
Alíquota ISS <b>5,00%</b>	Valor ISS <b>R\$ 0,00</b>	Valor ISS retido <b>R\$ 502,97</b>	Valor PIS <b>R\$ 0,00</b>	Valor COFINS <b>R\$ 0,00</b>
Valor IR <b>R\$ 482,85</b>	Valor INSS <b>R\$ 0,00</b>	Valor CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Valor Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	Valor Liquido <b>R\$ 9.073,59</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

### OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.

NFS-e emitida com base na Lei de Transparéncia Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$ 1.855,96 (18,45%). Fonte: IBPT.

Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento em <http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>

Documento emitido via: Web Service

Nº 1275 Série NFSE, emitido em 27/11/2025 Lote: S/N

### CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



S Y G H J Q B 8 5

Código de Verificação  
**SYGHJQB85**



**NOTA  
FISCAL  
PREMIADA**

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

/ /

Nota

20250000017351 / Única

Cód Autenticidade

SYGHJQB85



# Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número  
20250000017537

Data e Hora de  
Emissão:  
15/12/2025 11:40:13

Competência  
12/2025

Nº 1461 Série NFSE, emitido em 15/12/2025 Lote: S/N

Pág. 1 de 1

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **26.125.096/0001-08** CMC: **59069007** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Não optante Simples Nacional**  
ENDERECO: **RUA URUGUAIANA,147 -JARDIM GLORIA -TERREO E SOBRADO -36015020 Juiz de Fora/MG**  
TELEFONE: **(32) 3215-6796** EMAIL:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
CPF/CNPJ: **18.338.186/0001-59** CMC:  
ENDERECO: **PRACA JUSCELINO KUBISTSCHER, 173 - CENTRO - 36140000 Lima Duarte - MG**  
TELEFONE: **3232811281** EMAIL: **secretariadefazenda@limaduarte.mg.gov.br**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01	SÉRVICO: 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares  Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com as especificações, necessidades, quantidade e condições gerais de execução. Conforme processo de inexigibilidade 06/2024, contrato 46/2024.						
	QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
	1,00	11.088,21	11.088,21	0,00	0,00	0,00	11.088,21

### TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível	Imposto retido pelo tomador? Não	Município de Incidência: Juiz de Fora-MG
---	-------------------------------------	---

### VALORES TOTAIS

Valor Serviços <b>R\$ 11.088,21</b>	Desc. Incondicional <b>R\$ 0,00</b>	Desc. Condicional <b>R\$ 0,00</b>	Deduções da Base <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 11.088,21</b>
Alíquota ISS <b>5,00%</b>	Valor ISS <b>R\$ 554,41</b>	Valor ISS retido <b>R\$ 0,00</b>	Valor PIS <b>R\$ 0,00</b>	Valor COFINS <b>R\$ 0,00</b>
Valor IR <b>R\$ 532,23</b>	Valor INSS <b>R\$ 0,00</b>	Valor CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Valor Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	Valor Líquido <b>R\$ 10.555,98</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

### OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.

NFS-e emitida com base na Lei de Transparéncia Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$ 2.045,77 (18,45%). Fonte: IBPT.

Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento em <http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>

Documento emitido via: Web Service

Nº 1461 Série NFSE, emitido em 15/12/2025 Lote: S/N

### CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



6 6 W R L K 6 K 3

Código de Verificação  
**66WRLK6K3**



**NOTA  
FISCAL  
PREMIADA**

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

/ /

Nota

20250000017537 / Única

Cód Autenticidade

66WRLK6K3



# Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número  
20250000017445

Data e Hora de  
Emissão:  
03/12/2025 09:22:26

Competência  
12/2025

Nº 1369 Série NFSE, emitido em 03/12/2025 Lote: S/N

Pág. 1 de 1

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **26.125.096/0001-08** CMC: **59069007** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Não optante Simples Nacional**  
ENDERECO: **RUA URUGUAIANA,147 -JARDIM GLORIA -TERREO E SOBRADO -36015020 Juiz de Fora/MG**  
TELEFONE: **(32) 3215-6796** EMAIL:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**  
CPF/CNPJ: **18.092.825/0001-49** CMC:  
ENDERECO: **PRACA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01 - centro - 36730000 Pirapetinga - MG**  
TELEFONE: **3234653100** EMAIL: **compras@pirapetinga.mg.gov.br**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01	SERVIÇO: 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares Prestacao de servicos tecnicos especializados em consultoria e assessoria contabil, para acompanhamento e avaliacao das praticas contabeis referentes aos registros orçamentarios, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestao fiscal. Conf Proc 122/2025 - Inex 52/2025. AF 0001 Ref. Nov/2025 Retencao IRRF (4,8%): R\$ 479,76 Trib aprox R\$ 1.344,33 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 296,85 Mun Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 1C2537 - Tabela: NBS														
	<table><thead><tr><th>QTD.</th><th>UNIT.</th><th>TOTAL</th><th>DES. INCOND.</th><th>DES. COND.</th><th>DEDUÇ.</th><th>BASE CÁLC.</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,00</td><td>9.995,00</td><td>9.995,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>9.995,00</td></tr></tbody></table>	QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.	1,00	9.995,00	9.995,00	0,00	0,00	0,00	9.995,00
QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.									
1,00	9.995,00	9.995,00	0,00	0,00	0,00	9.995,00									

### TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível	Imposto retido pelo tomador? Não	Município de Incidência: Juiz de Fora-MG
---	-------------------------------------	---

### VALORES TOTAIS

Valor Serviços <b>R\$ 9.995,00</b>	Desc. Incondicional <b>R\$ 0,00</b>	Desc. Condisional <b>R\$ 0,00</b>	Deduções da Base <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 9.995,00</b>
Alíquota ISS <b>5,00%</b>	Valor ISS <b>R\$ 499,75</b>	Valor ISS retido <b>R\$ 0,00</b>	Valor PIS <b>R\$ 0,00</b>	Valor COFINS <b>R\$ 0,00</b>
Valor IR <b>R\$ 479,76</b>	Valor INSS <b>R\$ 0,00</b>	Valor CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Valor Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	Valor Líquido <b>R\$ 9.515,24</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

### OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.

NFS-e emitida com base na Lei de Transparéncia Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$ 1.844,08 (18,45%). Fonte: IBPT.

Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento em <http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>

Documento emitido via: Web Service

Nº 1369 Série NFSE, emitido em 03/12/2025 Lote: S/N

### CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



E Z S D W Z 4 1 T

Código de Verificação  
**EZSDWZ41T**



**NOTA  
FISCAL  
PREMIADA**

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

/ /

Nota 20250000017445 / Única

Cód Autenticidade

EZSDWZ41T



# Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número  
20250000017502

Data e Hora de  
Emissão:  
10/12/2025 10:31:05

Competência  
12/2025

Nº 1426 Série NFSE, emitido em 10/12/2025 Lote: S/N

Pág. 1 de 1

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **26.125.096/0001-08** CMC: **59069007** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Não optante Simples Nacional**  
ENDERECO: **RUA URUGUAIANA,147 -JARDIM GLORIA -TERREO E SOBRADO -36015020 Juiz de Fora/MG**  
TELEFONE: **(32) 3215-6796** EMAIL:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**  
CPF/CNPJ: **17.744.434/0001-07** CMC:   
ENDERECO: **AVENIDA RAUL SOARES, 15 - CENTRO - 36180000 Rio Pomba - MG**  
TELEFONE:  EMAIL: **licitacaopmrp@gmail.com**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 SERVIÇO: 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares  
Prestacao de servicos de consultoria e assessoria em contabilidade aplicada ao setor publico, para atender as necessidades da administracao publica municipal, que serao prestados nas condicoes estabelecidas no Termo de Referencia, conforme Processo Administrativo no 093/2023, Inexigibilidade no 025/2023, Contrato no 076/2023.

01 Retencao IRRF (4,8%): R\$ 481,74

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	10.036,16	10.036,16	0,00	0,00	0,00	10.036,16

### TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): **Exigível** Imposto retido pelo tomador? **Não** Município de Incidência: **Juiz de Fora-MG**

### VALORES TOTAIS

Valor Serviços	Desc. Incondicional	Desc. Condisional	Deduções da Base	Base de Cálculo
<b>R\$ 10.036,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.036,16</b>
Alíquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
<b>5,00%</b>	<b>R\$ 501,81</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Liquido
<b>R\$ 481,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.554,42</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.

NFS-e emitida com base na Lei de Transparéncia Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$ 1.851,67 (18,45%). Fonte: IBPT.

Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento em <http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>

Documento emitido via: Web Service

Nº 1426 Série NFSE, emitido em 10/12/2025 Lote: S/N

### CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



4 7 H 5 5 L V K W

Código de Verificação  
**47H55LVKW**



**NOTA  
FISCAL  
PREMIADA**

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

/ /

Nota 20250000017502 / Única

Cód Autenticidade

47H55LVKW

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto,** [REDACTED]

**Marcia Maria Pimentel  
Mendes**, brasileira, [REDACTED]

**Márcia Maria Pimentel**

**Edson de Carvalho Cardozo,**

**Gustavo Ferreira,** [REDACTED]

únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 –CEP 36015-020–Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora , sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020–Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

**SEGUNDA:** O objeto social passará a ser a **consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e**

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

**TERCEIRA:** É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

**QUARTA:** O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
<b>Total</b>	<b>6.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100</b>

**QUINTA:** A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

**SEXTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

**SÉTIMA:** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

**OITAVA:** após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

**PRIMEIRA:** A sociedade empresarial denomina-se **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

**SEGUNDA:** O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
<b>Total</b>	<b>6.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100</b>

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO  
SOCIAL**

**TERCEIRA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

**QUARTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

**QUINTA:** Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

**SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

**SÉTIMA:** Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV  
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**

**OITAVA:** Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**NONA:** Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



**DÉCIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.

Carlos Henrique Leal Porto

Edson de Carvalho Cardozo

Luiz Alberto Leal Porto

Márcia Maria Pimentel Mendes

Gustavo Ferreira

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 20.451.266/0001-68

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902

Tel: (32)3215-1505

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:

Número do Registro: 1996

Data do Registro: 22 de junho de 2016

Livro: 156

Página: 44

O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

  
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES

OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Juiz de Fora, MG

**Selo Número: ARC41388**

Código: 5792.7764.0185.2421

Total de atos: 1 - Emo: 15,77 TFJ: 5,57 Total: 21,34

Consulte a validade deste Selo no site: <https://sebos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves

Of. Subst.: Bel. Mº da Conceição C. Gonçalves

Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

CARTORIO LAURA FIGUEIREDO				
CNPJ: 20.451.266/0001-68				
RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO				
Fone: (32)3215-1505				
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -				
PROTÓCOLO N° 210597 REG N° 1996 - LIV 156-A - PAG 44 - AV N° 24				
Belo Horizonte, Minas Gerais, MG, 22 de junho de 2016				
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA				
Despesas	Emolumento	Recompe.	TFJ	Total
	142,05	8,52	47,35	197,92
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO				
Selo Número: ARC41379				
Código: 2123.5080.0709.5189				
Total de atos: 9 / Emol. 150,57 TFJ: 47,35 Total: 197,92				
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/07/1990
NOME EMPRESARIAL <b>PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLANEJAR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R URUGUAIANA</b>	NÚMERO <b>147</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO SOBRADO</b>	
CEP <b>36.015-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@PLANEJARF.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(32) 3215-6796/ (32) 3216-1010</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **11:24:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.125.096/0001-08 DUNS®: 910765833  
Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
Nome Fantasia: PLANEJAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/01/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/01/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/05/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/02/2026
Receita Municipal	Validade:	10/05/2026

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 26.125.096/0001-08

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Dezembro de 2025 às 11:13

JUIZ DE FORA, 15 de Dezembro de 2025 às 11:14

**Código de Autenticação:** 2512-1511-1405-0984-0884

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## DECLARAÇÃO

A empresa Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora - MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Henrique Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº M-8.103.267 SSP-MG e do CPF nº 065.022.616/04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2025.

  
Planejar Consultores Associados Ltda.  
CRC/MG 015747/O-2  
Sócio administrador



Rua Uruguaiana, 147  
Jardim Glória - 36015 020  
Juiz de Fora - MG

Tel: (32) 3215-6796 / 3512-0767  
E-mail: [planejar@planejarjf.com.br](mailto:planejar@planejarjf.com.br)  
Site: [www.planejarjf.com.br](http://www.planejarjf.com.br)

**Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

***“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”***

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

**I** - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

**II** - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

**Parágrafo Único.** A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

**Art. 2º.** A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

**Parágrafo Único.** Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

**Art. 3º.** São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

**Art. 4º.** Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45º Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

**Art. 5º.** Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

**Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025**

*"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."*

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

**VII.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

**VIII.** A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

**IX.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

**§ único.** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

**I.** O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

**II.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

**III.** A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

**IV.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

**V.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

**VI.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

**VII.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

**VIII.** A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

**Art. 2º.** Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

**§ Único:** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

**Art. 3º.** Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena



## ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

### Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Pessoa Jurídica

Selecione o tipo de busca

CPF/CNPJ

26.125.096/0001-08

Cidade

Selecione...

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Nome Fantasia	Tipo Sociedade	Situação
MG-006686/O	PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA	Ativo

Página 1 de 1

1

Visualizar: 20



## ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

### Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Selecione o tipo de busca

Cidade

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MG-050843/O	MARCA MARIA PIMENTEL MENDES	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1

1

Visualizar:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADORA**

Nº Registro  
**MG-050843/0-0**

Nome  
**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Nascimento  
**05/11/1961**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**JUIZ DE FORA-MG**

Assinatura do Profissional



Filiação

**EDESIO FONSECA MENDES**  
**MYRIAN PIMENTEL MENDES**

CPF

[REDACTED]

Documento de  
Identificação

[REDACTED]



Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro  
**14/12/1989**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **02D531**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/53064739620/codigo/02D531>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

# Marcia Maria Pimentel Mendes

✉ (032) [REDACTED] • @ [marcia@planejarjf.com.br](mailto:marcia@planejarjf.com.br) •  Rua Francisco Senra, 60,  
Apto. 401 – Boa Vista – Juiz de Fora - MG

Contadora com formação superior em Ciências Contábeis em 1988 pela Faculdade Machado Sobrinho, e Pós Graduada em Administração Pública Municipal pela Faculdade de Ciências Contábeis Machado Sobrinho, possui mais de 30 anos de experiência em contabilidade pública.

## ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Sócia da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. a partir de 1990 onde desempenha atividades de Diretora Técnica e Consultora Contábil de órgãos e entidades do Setor Público, dentre os quais, na atualidade, destacam-se:
  - Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE – Juiz de Fora/MG;
  - Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP - Betim/MG;
  - Agência Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES – Juiz de Fora/MG;
  - Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP – Bicas/MG.
  - Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG;
- Membro do Grupo Técnico da Área Pública do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais/CRC-MG – 2016-2017.
- Contadora do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB  
Período: 01/03/1989 à 02/05/1995.
- Professora de Finanças e Contabilidade Pública na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Machado Sobrinho - Juiz de Fora/MG.  
Período: Ano Letivo 1993 e 1994.

## ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO

- **Pós Graduação em Administração Pública Municipal** – Faculdade de Ciências Contábeis Machado Sobrinho – 1999.
- **Assunto: “Encontro Técnico 205 -Fiscalização e Transparência: o TCEMG e a reforma Tributária nos Municípios”**  
**Atuação:** Participante  
**Local:** CRCMG  
**Período:** 29 de abril de 2025.

- **Assunto:** Curso “IX Jornada de Contabilidade Pública”  
**Atuação:** Participante  
**Local:** CRCMG  
**Período:** 29 de setembro de 2023.
- **Assunto:** “VII Jornada de Contabilidade” - TCEMG.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** Belo Horizonte/MG  
**Período:** 8 de outubro de 2021.
- **Assunto:** “Encontro Técnico e os Municípios - Módulo IV – Lei Geral de Proteção de Dados”  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCEMG - Belo Horizonte/MG  
**Período:** 03 de setembro de 2021.
- **Assunto:** “Encontro Técnico de 2021 Módulo I – Ações do Controle Externo na Pandemia de Covid”  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCEMG - Belo Horizonte/MG  
**Período:** 02 de julho de 2021.
- **Assunto:** Webinário - “Começando com controle”  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCEMG - Belo Horizonte/MG  
**Período:** 29 de janeiro de 2021.
- **Assunto:** “Ponto de Expressão gestão Municipal em tempos de crise – os efeitos financeiros da Pandemia”  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCEMG – Juiz de Fora/MG  
**Período:** 81 de agosto de 2020.
- **Assunto:** “Tribunal do Futuro: Atuação colaborativa dos Tribunais de Contas no enfrentamento à crise”  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCEMG - Belo Horizonte/MG  
**Período:** 8 de maio de 2020.
- **Assunto:** 15º Encontro dos Consórcios  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** COSECS -MG
- **Assunto:** VIII Encontro de Prefeitos Eleitos  
**Público:** Prefeitos Eleitos  
**Atuação:** Organização  
**Local:** Trade Hotel – Juiz de Fora/ MG
- **Assunto:** VII Encontro de Prefeitos - Online  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** Plataforma zoom e Youtube  
**Período:** 01,02 e 03 de dezembro de 2020.
- **Assunto:** “Demonstrações Contábeis no PCASP: Demonstrações dos Fluxos de Caixa”  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** CRCMG – Juiz de Fora/MG  
**Período:** 14 de novembro de 2019.

- **Assunto:** VI Jornada de Contabilidade Pública - "Fontes de Recursos: previsão e execução orçamentária, controle e gestão".  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** TCEMG – Belo Horizonte/MG  
**Período:** 17 de outubro de 2019.
- **Assunto:** Ponto de Expressão: Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018) – desafios para a implementação.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCEMG – Belo Horizonte/MG  
**Período:** 29 de agosto de 2019.
- **Assunto:** IX Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal.  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** Associação Mineira de Município – AMM – Belo Horizonte/MG  
**Período:** 25 e 26 de junho de 2019.
- **Assunto:** 1º Encontro Técnico de Contadores e Controles Internos da Zona da Mata Mineira.  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** Ampar/Cimpar – Juiz de Fora/MG  
**Período:** 12 e 13 de setembro de 2018.
- **Assunto:** Seminário sobre Gestão Contábil e Financeira das Caixas Escolares.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCEMG – Belo Horizonte/MG  
**Período:** 09 de novembro de 2017.
- **Assunto:** XI convenção de Contabilidade de Minas Gerais.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** CRCMG – Belo Horizonte/MG  
**Período:** 30 de agosto a 1º de setembro de 2017.
- **Assunto:** Seminário Regional de Gestão Consorciada  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense-Uenf  
**Período:** 27 de julho de 2017.
- **Assunto:** Ponto de Expressão – Terceirização de Serviços Contábeis no Setor Público: Custos x Benefícios.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCEMG – Belo Horizonte/MG  
**Período:** 13 de julho de 2017.
- **Assunto:** Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2016 – "Governança e Gestão para Novos Prefeitos e Vereadores Eleitos"  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** Expo Minas Juiz de Fora/MG  
**Período:** 7 e 8 de novembro de 2016.
- **Assunto:** VI Encontro de Prefeitos Eleitos  
**Público:** Prefeitos Eleitos  
**Atuação:** Organização  
**Local:** FIEMG – Juiz de Fora/MG  
**Período:** 25 de outubro de 2016.
- **Assunto:** III Jornada de Contabilidade Pública  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** TCEMG – Belo Horizonte/MG

**Período:** de 29 de agosto a 2 de setembro de 2016.

- **Assunto:** III Congresso Brasileiro de Consórcios Intermunicipais  
**Atuação:** Palestrante

**Local:** Nova Friburgo Country Clube – Nova Friburgo/RJ

**Período:** 13 e 14 de julho de 2016.

- **Assunto:** V Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal  
**Atuação:** Participante

**Local:** Associação Mineira de Município – AMM – Belo Horizonte/MG

**Período:** 24 e 25 de junho de 2015.

- **Assunto:** III Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais.  
**Atuação:** Participante

**Local:** Expo Minas Belo Horizonte/MG

**Período:** 6 a 8 de maio de 2015.

- **Assunto:** I Jornada de Contabilidade Pública – “Curso Avançado de Contabilidade Pública”  
**Atuação:** Participante

**Local:** Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo/TCEMG – Belo Horizonte/MG

**Período:** 22 a 26 de setembro de 2014.

- **Assunto:** Seminário sobre Consórcios de Saúde  
**Atuação:** Palestrante

**Local:** Centro de Convenções Golden Dolphin Grand Hotel – Caldas Novas/GO

**Período:** 14 a 16 de outubro de 2013.

- **Assunto:** Oficina de Elaboração do Orçamento do Consórcio e dos Entes Consorciados  
**Atuação:** Palestrante

**Local:** COSECS/MG – Belo Horizonte/MG

**Período:** 18 de julho de 2013.

- **Assunto:** XXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/ X Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não Violência.

**Atuação:** Palestrante

**Local:** Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF

**Período:** 7 a 10 de julho de 2013.

- **Assunto:** Curso de Controle Interno  
**Atuação:** Palestrante

**Local:** FIEMG – Juiz de Fora/MG

**Período:** 15 e 16 de maio de 2013.

- **Assunto:** V Encontro de Prefeitos Eleitos  
**Atuação:** Organização

**Local:** FIEMG – Juiz de Fora/MG

**Período:** 06 de novembro de 2012.

- **Assunto:** Curso de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público  
**Atuação:** Palestrante

**Local:** Sede da ACISPES – Juiz de Fora/MG

**Período:** 6 e 7 de agosto e 17 e 18 de setembro de 2012.

- **Assunto:** Curso de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público  
**Atuação:** Palestrante

**Local:** Palace Hotel de Caxambu– Caxambu/MG

**Período:** 14 e 15 de agosto e 10 e 11 de setembro de 2012.

- **Assunto:** XXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/ IX Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não Violência

**Atuação:** Palestrante da Oficina 3 – Consórcios Públicos

**Local:** Centro de Convenções – Maceió/AL

**Período:** 11 e 12 de junho de 2012.

- **Assunto:** Aspectos Jurídicos e Contábeis dos Consórcios Públicos e a Lei 11.107/2005 - Atuação do Colegiado dos Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais – COSECS-MG/APP

**Atuação:** Palestrante

**Locais:** Brasília de Minas/MG, Ipatinga/MG, Varginha/MG, Jacinto/MG, Juiz de Fora/MG e Belo Horizonte/MG.

**Períodos:** 13/04/2011, 14/04/2011, 28/04/2011, 19/05/2011, 26/05/2011, 9/06/2011 respectivamente.

- **Assunto:** II Seminário Estadual de Consórcios Públicos- Contabilização nos Consórcios e nos Entes Consorciados

**Atuação:** Palestrante

**Local:** Joinville/SC

**Período:** 8 de dezembro de 2011.

- **Assunto:** Curso de Educação para a Gestão Municipal

**Atuação:** Palestrante

**Local:** Palace Hotel de Caxambu – Caxambu/MG

**Período:** 12 de agosto de 2011.

- **Assunto:** II Seminário Intermunicipal de Contabilidade Pública- 3º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Pública.

**Atuação:** Participante

**Local:** Palácio das Artes - Belo Horizonte/MG.

**Período:** 20 a 22 de setembro de 2010.

- **Assunto:** Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Atuação:** Participante

**Local:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG –Belo Horizonte/MG

**Período:** 2 a 6 de agosto de 2010.

- **Assunto:** IV Encontro de Prefeitos Eleitos

**Atuação:** Organização

**Local:** FIEMG – Juiz de Fora/MG

**Período:** 22 de outubro de 2008.

- **Assunto:** III Encontro de Prefeitos Eleitos.

**Atuação:** Organização

**Local:** SEST/SENAT – Juiz de Fora/MG

**Período:** 28 de outubro de 2004.

- **Assunto:** Lei de Responsabilidade Fiscal: Suas Implicações e Consequências

**Atuação:** Palestrante e Debatedora

**Local:** Instituto Granbery – Juiz de Fora/MG

**Período:** 15 de fevereiro de 2001.

- **Assunto:** Curso de Aperfeiçoamento: LRF, Gastos com Educação e FUNDEF

**Atuação:** Palestrante e Debatedora

**Local:** Instituto Granbery – Juiz de Fora/MG

**Período:** 08 de fevereiro de 2001.

- **Assunto:** II Encontro de Prefeitos Eleitos

**Atuação:** Organizadora

**Local:** SESC – Sede Campestre – Juiz de Fora/MG

**Período:** 26 de outubro de 2000.

- **Assunto:** Seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal – sua importância e seus reflexos  
**Atuação:** Palestrante e Debatedora  
**Local:** Auditório do Colégio Granbery -Juiz de Fora/MG  
**Período:** 15 de junho de 2000.
  - **Assunto:** Seminário – A Autonomia Financeira dos Municípios - “Um enfoque sobre os problemas financeiros enfrentados pelos Municípios e as possíveis Soluções”. Encontro de Prefeitos Eleitos  
**Atuação:** Organizadora  
**Local:** Instituto Cândido Tostes – Juiz de Fora/MG  
**Período:** 30 de outubro de 1996.
- 
-



**FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS  
MACHADO SOBRINHO**

O Diretor DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVAS MACHADO SOBRINHO , mantida pela Fundação Educacional  
Machado Sobrinho de Juiz de Fora - M.G. no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão  
do Curso de Ciências Contábeis em 14 de janeiro de 1989 confere o título de  
Bacharel em Ciências Contábeis

a. Marcela Maria Pimentel Mendes  
filho de José Ribeiro Fonseca Mendes e Myriam Pimentel Mendes  
nascido a 05 de Novembro de 1964  
natural de Minas Gerais



e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 1989.

Jacy Dirado  
Secretário da Faculdade

Marcela Maria Pimentel Mendes  
Diplomado

Guilherme  
Diretor da Faculdade

CURSO RECONHECIDO PELO DECRETO N.º 82.595,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978 - D.O. 08-11-78

APOSTILA:

De acordo com a certidão do Registro Civil  
constante do processo n.º 23071.007843/89-59,  
o nome correto do genitor da diplomada é:  
EDESIO FONSECA MENDES.

Reitoria da UFJF, em 15 de agosto de 1989.

Angela Maria de Lery Guimarães Baldi  
Chefe de Seção de Expedição e Registro  
de Diplomas

REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Portaria MEC 726/77 - Portaria U.F.J.F. 71/77

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUZ DE FORA

REITORIA

Diploma registrado sob n.º 9.599. EXT  
no livro 12-CECA-EXT folha 056-V  
processo n.º 23071.007843/89-59

em 15 de agosto de 1989

Angela Maria de Lery Guimarães Baldi  
Chefe de Seção de Expedição e Registro  
de Diplomas

Carolina Angélica Rodrigues Pimentel  
Diretora Subst. DARA  
Comissão Substitutiva PCH. 297/88

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Registrado sob n.º 50.843, às fls. 288  
do livro n.º 01, em 14/12/1989, na  
categoria de CONTADOR

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 1989

Chefe da Seção de Registros

P/ CÂMARA DE REGISTRO PROFISSIONAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVAS MACHADO SOBRINHO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**CERTIFICADO**

Certificamos que MÁRCIA MARIA PIMENTEL MENDES, filho(a)  
de Edesio Fonseca Mendes e de Myrian Pimentel Mendes  
nascido(a) aos 05 de Novembro de 1961, natural de JUIZ DE FORA,  
MINAS GERAIS concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO** em  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - 1ª Turma realizado no período  
de 20 de Junho de 19 98 a 23 de Outubro de 19 99.

Juiz de Fora, 14 de Março de 2000

Jacy Giardi Velloso  
SECRETÁRIO

José Dary Leal  
DIRETOR

# HISTÓRICO ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 480 HORAS

PÓS-GRADUAÇÃO - Especialização em Administração Pública - 1ª Turma

DISCIPLINAS	CH	% FREQ.	CONCEITOS	PROFESSORES
01. Metodologia Científica	30	100	A	Maria Lúcia Jannuzzi Machado (Doutorado - UFRJ)
02. Administração Pública e Governo	30	75	A	Wagner Geraldo Ferreira de Carvalho (Mestrado - FGV/RJ)
03. Modelos de Administração Pública	30	75	A	Marcelo Hernandez Macedo (Mestrado - FGV/RJ)
04. Gestão de Políticas Públicas - Partes I e II	30	75	A	Tânia Maria de Souza (Mestrado - FGV/RJ)
05. Sistema Político Brasileiro - Partes I e II	30	75	A	Ricardo Henry Dias Rohn (Mestrado - FGV/RJ)
06. Política Econômica e Financeira	30	100	A	Virene Roxo Matesco (Doutorado - UFRJ)
07. Gestão de Políticas Sociais	30	75	B	Carlos Antonio da Silva (Mestrado - UFRJ)
08. Planejamento e Orçamento Governamentais	30	100	A	Francisco Marcelo Garritano Barone Nascimento (Mestrado - FGV/RJ)
09. Política e Gestão de Organizações Estatais	30	100	A	Claudio Roberto Marques Gurgel (Mestrado - FGV/RJ)
10. Didática do Ensino Superior	30	100	A	Maria Lúcia Jannuzzi Machado (Doutorado - UFRJ)
11. Novas Abordagens Organizacionais	30	75	A	Edison de Oliveira Martins Filho (Mestrado - UFRJ)
12. Processo Decisório e Informação Gerencial	30	75	A	Lícia de Oliveira (Mestrado - UFF/RJ)
13. Gestão de Recursos Humanos	30	75	A	Mary Suely Souza Barradas (Mestrado - FGV/RJ)
14. Tópicos Especiais em Administração Pública	30	100	A	Heliana Marinho da Silva (Mestrado - FGV/RJ)
15. Trabalho Científico	60	100	A	Ricardo Henry Dias Rohn (Mestrado - FGV/RJ)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 12/83, DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - FORMA DE AVALIAÇÃO: CONCEITOS POR DISCIPLINA: A (EXCELENTE), B (BOM) e C (SUFICIENTE)  
 REGISTRO: FOLHA 48 DO LIVRO, 01, SOB O Nº 1897 AOS 16 DE maio DE 2000

Elançio G. de Siqueira  
 ENCARREGADO DO REGISTRO

# CERTIFICADO



Encontro Técnico  
**TCEMG e**  
**os Municípios**  
2014

Certificamos que **MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES** participou do Encontro Técnico TCEMG e os Municípios “Gestão Responsável em Ano Eleitoral ” realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Prof. Pedro Aleixo, em parceria com a Associação Mineira de Municípios, realizado em Juiz de Fora nos dias 2 e 3 de junho de 2014, com carga horária de 12 (doze) horas.

Juiz de Fora, 2 de junho de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Andrade".

**Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Araújo".

**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo

Realização:



TCEMG-2014-603-62594780264013623874105978851252468084598116141010029960783869031049972535567252532567511837180653556725253256751183498965022629174878820163658254889264880254566101118609040708667114965583431939361031029161615288138413775172100803155902485309110403375111735471918550811439177150968288747826110124120065525459155821107981211469748676265525459155821

# CERTIFICADO



1ª JORNADA DE  
CONTABILIDADE  
PÚBLICA

A Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais certifica que **MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES** participou da **I Jornada de Contabilidade Pública - "Curso Avançado de Contabilidade Pública"** realizada no período de 22 a 26 de setembro de 2014, em Belo Horizonte, Minas Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2014.



**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo

Realização:





# CERTIFICADO



III Conferência de  
Controle Externo do Tribunal de  
Contas do Estado de Minas Gerais

Certificamos que **MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**  
participou da III Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas  
Gerais, realizada nos dias 6 a 8 de maio de 2015 no Expominas, em Belo Horizonte, Minas Gerais,  
com carga horária de (vinte) 20 horas.

**Sebastião Helvecio**  
Presidente do TCEMG

*Realização:*



*Apoio:*



*Patrocínio:*





# III JORNADA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

# CERTIFICADO

Certificamos que

# MARCIÁ MARIA PIMENTEL MENDES

participou da **III JORNADA DE CONTABILIDADE PÚBLICA** realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 29 de agosto de 2016 a 2 de setembro de 2016, com carga horária de 32 horas/aula.

Belo horizonte, 12 de setembro de 2016

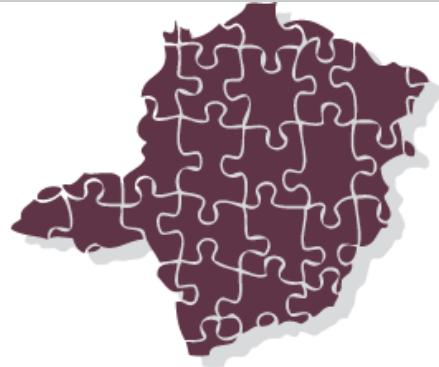


**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo

## EM PARCERIA COM:



**Regina Lopes Assis**  
Coordenadora do Grupo de Trabalho  
da Área Pública do CRCMG



Encontro Técnico  
**TCEMG e  
os Municípios**  
2016

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo certifica que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do “Encontro Técnico TCEMG e os Municípios - 2016, realizado nos dias 7 e 8 de novembro de 2016 , com carga horária de 20 horas.

Juiz de Fora, 8 de novembro de 2016.



**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo

# Certificado

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

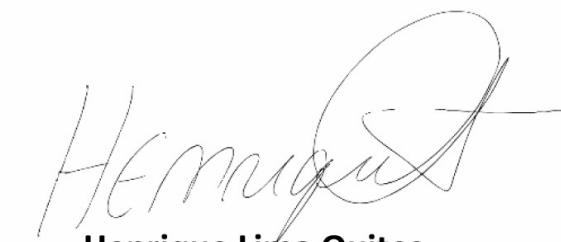
participou do **PONTO DE EXPRESSÃO – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO SETOR PÚBLICO: CUSTOS X BENEFÍCIOS** realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 13 de junho de 2017, com carga horária de 3 horas.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2017



**Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo**

Diretora da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo



**Henrique Lima Quites**

Coordenador de Capacitação



IV JORNADA DE  
CONTABILIDADE  
PÚBLICA

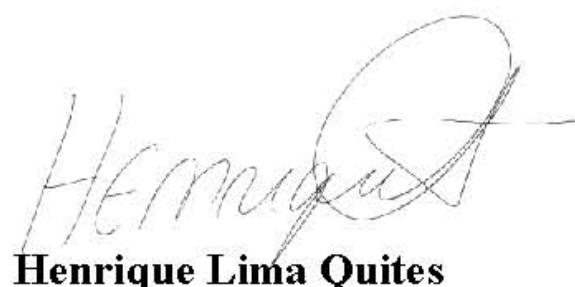
# CERTIFICADO

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou da **IV Jornada de Contabilidade Pública** realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, CRCMG, nos dias 16 a 20 de outubro de 2017, com carga horária de 32 horas/aula.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2017.



**Henrique Lima Quites**

Diretor em exercício da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo



**Regina Lopes Assis**

Coordenadora do Grupo de Trabalho da Área  
Pública do CRCMG

Realização:



# Certificado

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do seminário sobre **Gestão Contábil e Financeira das Caixas Escolares** realizado em parceria do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, CRC-MG e pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 09 de novembro de 2017, com carga horária de 8 horas/aula.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2017.



**Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo**

Diretora da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo



**Henrique Lima Quites**

Coordenador de Capacitação

# C E R T I F I C A D O

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do **Ponto de Expressão: Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018) - desafios para a implementação**, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de agosto de 2019, com carga horária de 2 (duas) horas/aula.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.



**Naila Garcia Mourthé**

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



**Henrique Lima Quites**

Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

# TRIBUNAL DO FUTURO

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do webinário **TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.



Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais



Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

# C E R T I F I C A D O

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do evento **PONTO DE EXPRESSÃO – GESTÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE CRISE: OS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA**, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 18 de agosto de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.



Naila Garcia Mourthé

Naila Garcia Mourthé  
Diretora  
Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



Henrique Lima Quites

Coordenador de Capacitação  
Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



webnário

## COMEÇANDO COM CONTROLE

# CERTIFICADO

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Participou do curso **“Começando com Controle”**, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de janeiro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

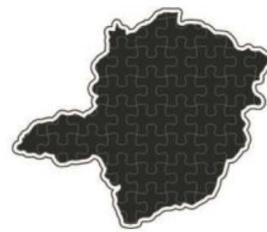
**Naila Garcia Mourthé**  
Diretora da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo

**Henrique Lima Quites**  
Coordenador da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:







ENCONTRO TÉCNICO - 2021  
**TCEMG E OS  
MUNICÍPIOS**

## MÓDULO I

### AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO NA PANDEMIA DE COVID-19



Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do curso “Encontro Técnico 2021 – Módulo I – Ações do Controle Externo na Pandemia de COVID”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 2 de julho de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2021.

*Naila Garcia Mourthé*  
**Naila Garcia Mourthé**

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

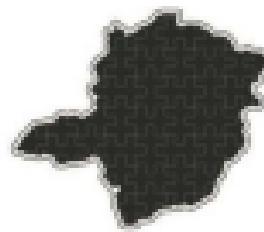
---

Realização:



Apoio:





ENCONTRO TÉCNICO - 2021  
**TCEMG E OS  
MUNICÍPIOS**

## MÓDULO IV

### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Certificamos que

### **MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do curso “Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2021 – Módulo IV : Lei Geral de Proteção de Dados”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 3 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2021.

*Naila Garcia Mourthé*  
Naila Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

---

Realização:



Apoio:



# C E R T I F I C A D O

Certificamos que

**MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

participou do evento “**VII Jornada de Contabilidade**”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a 8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.



Naila Garcia Mourthé  
Diretora  
Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



Priscila Fernandes Poletto  
Coordenadora de Capacitação  
Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



## ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

### Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional

Selecione o tipo de busca

Num. Registro

057447

Cidade

Selecione...

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MG-057447/O	EDSON DE CARVALHO CARDOZO	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1

1

Visualizar: 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MG-057447/0-0**

Nome  
**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Nascimento  
**25/02/1965**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO DE  
JANEIRO-RJ**

Assinatura do Profissional



Filiação

**MANOEL THOMAZ CARDODO  
IRENE DE CARVALHO CARDODO**

CPF

Documento de  
Identificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro  
**18/11/1992**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **AABA16**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54510309600/codigoo/AABA16>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## II Seminário Mineiro de Custos no Setor Público:

Governança, controle interno e  
custos para a melhoria da gestão

# Certificado

Certificamos que

**EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

participou do evento “**II SEMINÁRIO MINEIRO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO E CUSTOS PARA A MELHORIA DA GESTÃO**”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 26 e 27 de junho de 2024, com carga horária de 16 horas/aula.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.



**Naila Garcia Mourthé**

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



**René Lopes Lage**

Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



# Edson de Carvalho Cardozo

□ (032) [REDACTED] • @ [edson@planejarjf.com.br](mailto:edson@planejarjf.com.br) •  Rua Olímpio Reis, 480 Bloco C, Apto. 306 – Santa Helena – Juiz de Fora - MG

Contador com formação superior em Ciências Contábeis em 1993 pela Faculdade Machado Sobrinho, e Pós Graduado em Administração Pública Municipal pela Faculdade de Ciências Contábeis Machado Sobrinho, possui mais de 28 anos de experiência em contabilidade pública.

## ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Contador da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga  
Período: 1992 a 1994.
- Gerente Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga  
Período: 1993 a 1994.
- Assessor Técnico Consultivo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, desempenhando a função de Assessor da Mesa Diretora, na análise e Prestação de Contas, Controle de Atividades do Executivo, Participações em comissão Parlamentar de Inquérito e Comissões Especiais para Apuração de Ilícitos Administrativos - Juiz de Fora - MG.  
Período: 1994 a 1996.
- Professor Assistente de Orçamento e Contabilidade Pública – UNIPAC  
Período: a partir de fevereiro de 2000, nos cursos de Ciências Contábeis e Administração de Empresas.
- Professor de Contabilidade Pública – Fundação Educacional Machado Sobrinho  
Período: 03 de fevereiro de 2012 a 03 de fevereiro de 2014
- Sócio da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., onde desempenha atividades de consultoria e assessoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas, dentre outros destaca-se:
  - Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG;
  - Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG;
  - Prefeitura Municipal de Piranga/MG;
  - Prefeitura Municipal de Cipotânea/MG;
  - Prefeitura Municipal de Maripá/MG;
  - Prefeitura Municipal de Mercês

## ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO

- **Pós Graduação em Administração Pública Municipal** – Faculdade de Ciências Contábeis Machado Sobrinho – 1999.

- **Assunto:** “40º Congresso Mineiro de Municípios e 38º Feira para desenvolvimento dos Municípios
- **Atuação:** Participante
- **Local:** Associação Mineira de Municípios - AMM
- **Período:** 6 e 7 de maio de 2025.
- **Assunto:** “15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal – Gestão do Patrimônio Público, importância e principais ações a serem tomadas no início da gestão.”
- **Atuação:** Palestrante
- **Local:** Associação Mineira de Municípios - AMM
- **Período:** 8 de abril de 2025.
- **Assunto:** “1º Fórum Mineiro de Encerramento de Mandato – Transição de Mandato pela ótica Patrimonial”
- **Atuação:** Palestrante
- **Local:** Associação Mineira de Municípios
- **Período:** 30 e 31 de outubro de 2024.
- **Assunto:** VIII Encontro de Prefeitos Eleitos
- **Público:** Prefeitos Eleitos
- **Atuação:** Participante
- **Local:** Trade Hotel – Juiz de Fora/ MG
- **Assunto:** Curso “39º Congresso Mineiro de Municípios no Expominas – O Papel do contador na transição de Governo.”
- **Atuação:** Palestrante
- **Local:** Associação Mineira de Contadores Públicos
- **Período:** 20 de junho de 2024.
- **Assunto:** Curso “14º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal - A importância do controle dos restos a pagar em final de mandato”
- **Atuação:** Palestrante
- **Local:** Associação Mineira de Contadores Públicos
- **Período:** 05 de junho de 2024.
- **Assunto:** Curso “X Jornada de Contabilidade Pública”
- **Atuação:** Participante
- **Local:** CRCMG
- **Período:** 17 de maio de 2024.
- **Assunto:** Curso “IX Jornada de Contabilidade Pública”
- **Atuação:** Participante
- **Local:** CRCMG
- **Período:** 29 de setembro de 2023.
- **Assunto:** Curso “38º Congresso Mineiro de Municípios e 36º Feira para o Desenvolvimento dos Municípios”
- **Atuação:** Participante
- **Local:** Associação Mineira de Contadores Públicos
- **Período:** 09 e 10 de maio 2023.
- **Assunto:** Curso “Fonte e Destinação de recursos – A nova classificação padronizada”
- **Atuação:** Participante
- **Local:** Associação Mineira de Contadores Públicos
- **Período:** 07 e 08 de julho de 2022
- **Assunto:** “workshop Contábil para Consórcios Intermunicipais” – COSECS-MG/APP.

- Atuação:** Participante  
**Local:** Belo Horizonte/MG  
**Período:** 20 E 21 de outubro de 2021.
- **Assunto:** “**VII Jornada de Contabilidade**”- TCEMG.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** Belo Horizonte/MG  
**Período:** 8 de outubro de 2021.
  - **Assunto:** “**Encontro Técnico 2021 – Módulo II – O novo FUNDEB e a fiscalização da educação”**  
- TECMG.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** Belo Horizonte/MG  
**Período:** 6 de agosto de 2021.
  - **Assunto:** “**Encontro Técnico Virtual TCEMG e os Municípios: A Atuação do Controle em Tempos de Pandemia – 1º Módulo”**  
**Atuação:** Participante  
**Local:** Plataforma zoom e Youtube.  
**Período:** 02 de junho de 2020.
  - **Assunto:** “**II Fórum Nacional de Auditoria**”  
**Atuação:** Participante  
**Local:** Belo Horizonte/MG  
**Período:** 22 de maio de 2020.
  - **Assunto:** “**Tribunal do Futuro: Atuação colaborativa dos Tribunais de Contas no enfrentamento à crise**”  
**Atuação:** Participante  
**Local:** Belo Horizonte/MG  
**Período:** 8 de maio de 2020.
  - **Assunto:** VII Encontro de Prefeitos - Online  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** Plataforma zoom e Youtube  
**Período:** 01,02 e 03 de dezembro de 2020.
  - **Assunto:** Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2019: O Fortalecimento das Receitas e o Aprimoramento da Gestão Municipal.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** Juiz de Fora/MG  
**Período:** 21 e 22 de novembro de 2019.
  - **Assunto:** “**Demonstrações Contábeis no PCASP: Demonstrações das Variações Patrimoniais**” - CRCMG  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** Faculdade Doctum, Juiz de Fora/MG  
**Período:** 14 de novembro de 2019.
  - **Assunto:** “**Planejamento Governamental e Prestação de Contas**” - CRCMG  
**Atuação:** Palestrante  
**Local:** Faculdade Doctum, Juiz de Fora/MG  
**Período:** 14 de novembro de 2019.
  - **Assunto:** VI Jornada de Contabilidade Pública e VIII Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal.  
**Atuação:** Participante  
**Local:** TCE/MG – Belo Horizonte/MG

**Período:** 16,17 e 18 de outubro de 2019.

- **Assunto:** II Seminário Regional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Atuação:** Palestrante

**Local:** Salão de Eventos do Centro Universitário de Lavras (Unilavras) Lavras/MG

**Período:** 19 de setembro de 2019.

- **Assunto:** 1º Encontro Técnico de Contadores e Controles Internos da Zona da Mata Mineira.

**Atuação:** Palestrante

**Local:** Ampar/Cimpar- Juiz de Fora/MG

**Período:** 12 e 13 de setembro de 2018.

- **Assunto:** V Jornada de Contabilidade Pública e VIII Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal.

**Atuação:** Palestrante

**Local:** TCE/MG – Belo Horizonte/MG

**Período:** 23,24 e 25 de outubro de 2018.

- **Assunto:** IV Jornada de Contabilidade Pública

**Atuação:** Palestrante

**Local:** TCE/MG – Belo Horizonte/MG

**Período:** 16 a 20 outubro de 2017.

- **Assunto:** Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2016 – "Governança e Gestão para Novos Prefeitos e Vereadores Eleitos"

**Atuação:** Palestrante

**Local:** Expo Minas Juiz de Fora/MG

**Período:** 7 e 8 de novembro de 2016.

- **Assunto:** VI Encontro de Prefeitos Eleitos

**Público:** Prefeitos Eleitos

**Atuação:** Participante

**Local:** FIEMG – Juiz de Fora/ MG

**Período:** 25 de outubro de 2016.

- **Assunto:** III Jornada de Contabilidade Pública

**Atuação:** Palestrante

**Local:** TCE MG – Belo Horizonte/ MG

**Período:** de 29 de agosto a 02 de setembro de 2016.

- **Assunto:** Encontro com os Profissionais de Finanças e Contabilidade dos Municípios

**Atuação:** Palestrante

**Local:** FIEMG – Juiz de Fora/ MG

**Período:** 01 de dezembro de 2015.

- **Assunto:** IV Semana contábil e Fiscal para Estados e Municípios –

**Atuação:** Participante

**Local:** Universidade Federal do Mato Grosso – Cuiabá /MG

**Período:** 09 a 18 de novembro de 2015.

- **Assunto:** V Encontro de Prefeitos Eleitos

**Atuação:** Participante

**Público:** Prefeitos Eleitos

**Local:** FIEMG – Juiz de Fora/ MG

**Período:** 06 de novembro de 2012.

- **Assunto:** VII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

**Atuação:** Participante

**Local:** Belo Horizonte/MG

**Período:** 28,29 e 30 de setembro de 2011.

- **Assunto:** Curso de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público

**Atuação:** Participante

**Local:** Belo Horizonte/MG

**Período:** 06 de agosto de 2010.

- **Assunto:** Seminário de Integração Grupos de Trabalho do CRM-MG

**Atuação:** Participante

**Local:** Belo Horizonte/MG

**Período:** 19 de maio de 2010.

- **Assunto:** IV Encontro de Prefeitos Eleitos

**Público:** Prefeitos Eleitos

**Atuação:** Participante

**Local:** FIEMG – Juiz de Fora/ MG

**Período:** 22 de outubro de 2008.

- **Assunto:** I Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Pública

**Atuação:** Participante

**Local:** Belo Horizonte/MG

**Período:** 16 a 18 de agosto de 2006.

- **Assunto:** Semana do Contabilista realizado pela Universidade Salgado Oliveira “O Controle Interno na Administração Pública Municipal”

**Atuação:** Palestrante

**Local:** UNIVERSO em Juiz de Fora /MG

**Período:** setembro de 2005.

- **Assunto:** III Encontro de Prefeitos Eleitos

**Público:** Prefeitos Eleitos

**Atuação:** Participante

**Local:** SEST/SENAT – Juiz de Fora/ MG

**Período:** 28 de outubro de 2004.

- **Assunto:** “Seminário de Controle Interno”

**Atuação:** Participante

**Local:** Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG

**Período:** 24, 25 e 26 de maio de 2004.

- **Assunto:** I Seminário de Contabilistas da Zona da Mata e Vertentes

**Local:** Ritz Hotel – Juiz de Fora/ MG

**Período:** 25 e 26 de outubro de 2001.

- **Assunto:** II Encontro de Prefeitos Eleitos

**Público:** Prefeitos Eleitos

**Local:** SESC – Sede Campestre – Juiz de Fora/ MG

**Período:** 26 de outubro de 2000.

- **Assunto:** XXIII Ciclo de Estudos de Direito Municipal “A Lei de Responsabilidade Fiscal e suas Repercussões nos Municípios”

**Atuação:** Participante

**Período:** 31 de maio de 2000.

- **Assunto:** Seminário Poder Municipal: Possibilidades e Limites – Promovido pela PROACE –UFJF. Encontro: Administração Pública - Como prestar contas do seu Município/ TCEMG/1997.

- **Assunto:** A Autonomia Financeira dos Municípios

“Um enfoque sobre os problemas financeiros enfrentados pelos Municípios e as possíveis soluções”

**Local:** Instituto Cândido Tostes - Juiz de Fora/MG

**Período:** 30 de outubro de 1996.

- **Assunto:** 1ª Semana de Tendência Administrativas e Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Machado Sobrinho

**Local:** Juiz de Fora/MG

**Período:** 1991

---



**IFACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS  
MACHADO SOBRINHO**

O Diretor DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVAS MACHADO SOBRINHO, mantida pela Fundação Educacional  
Machado Sobrinho de Juiz de Fora-M.G., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão  
do Curso de Ciências Contábeis em 10 de janeiro de 1992, confere o título de  
Bacharel em Ciências Contábeis,

a Edson de Carvalho Carbozo  
filho de Manoel Thomaz Carbozo e Irene de Carvalho  
nascido a 25 de Fevereiro de 1965 Carbozo  
natural de Rio de Janeiro  
e outorga-lhe o presente Diploma, afim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 10 de janeiro de 1992

Jacy Girardi  
Secretário da Faculdade

Carvalho  
Diplomado

Yon Carvalho  
Diretor da Faculdade

CURSO RECONHECIDO PELO DECRETO N.º 82.595,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978 - D.O. 08-11-78

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MÍNOS GERAIS

Registrado sob n.º **51.441** às fls **55**  
do livro n.º **05**, em **18/11/92**, na  
categoria de **CONTADOR**  
Belo Horizonte, **18** de **novembro** de **1992**

*Reinaldo*  
*Alfredo*  
*Alfredo*  
Assinatura de Reinaldo

Presidente  
P. CÂM. DO REGISTRO PROFISSIONAL

REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
Portaria MEC 726/77 - Portaria DAU 71/77

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA

Diploma registrado sob n.º **11.674-621**  
no livro **14-CECA-EX-folha 193**  
processo Ano **23071.004487/92-35**  
em **30** de **abril** de **1992**

*afm amw*  
Mussolini Sutana Fernandes  
Chefe Sec. Coord. e Reg. Diplomas  
Maria Theresa Guedes Barre  
Ditadora do DARA  
Comissária Subdelegada - Port. 41/78

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVAS MACHADO SOBRINHO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**CERTIFICADO**

Certificamos que EDSON DE CARVALHO CARDOZO, filho(a)  
de Manoel Thomaz Cardozo e de Irene de Carvalho Cardozo  
nascido(a) aos 25 de Fevereiro de 1965, natural de RIO DE JANEIRO,  
RIO DE JANEIRO concluiu o curso de ESPECIALIZAÇÃO em  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 1ª Turma realizado no período  
de 20 de Junho de 1998 a 23 de Agosto de 1999.  
Juiz de Fora, 02 de Fevereiro de 2000

Jacy Giardi Velloso  
SECRETÁRIO

Jeff Darryl Ley  
DIRETOR

# HISTÓRICO ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 480 HORAS

PÓS-GRADUAÇÃO - Especialização em Administração Pública - 1ª Turma

DISCIPLINAS	CH	% FREQ.	CONCEITOS	PROFESSORES
01. Metodologia Científica	30	100	A	Maria Lúcia Jannuzzi Machado (Doutorado - UFRJ)
02. Administração Pública e Governo	30	100	A	Wagner Geraldo Ferreira de Carvalho (Mestrado - FGV/RJ)
03. Modelos de Administração Pública	30	75	A	Marcelo Hernandez Macedo (Mestrado - FGV/RJ)
04. Gestão de Políticas Públicas - Partes I e II	30	100	A	Tânia Maria de Souza (Mestrado - FGV/RJ)
05. Sistema Político Brasileiro - Partes I e II	30	100	A	Ricardo Henry Dias Rohn (Mestrado - FGV/RJ)
06. Político Econômica e Financeira	30	100	B	Virene Roxo Matesco (Doutorado - UFRJ)
07. Gestão de Políticas Sociais	30	100	A	Carlos Antonio da Silva (Mestrado - UFRJ)
08. Planejamento e Orçamento Governamentais	30	100	A	Francisco Marcelo Garritano Barone Nascimento (Mestrado - FGV/RJ)
09. Política e Gestão de Organizações Estatais	30	75	A	Claudio Roberto Marques Gurgel (Mestrado - FGV/RJ)
10. Didática do Ensino Superior	30	100	A	Maria Lúcia Jannuzzi Machado (Doutorado - UFRJ)
11. Novas Abordagens Organizacionais	30	100	A	Edison de Oliveira Martins Filho (Mestrado - UFRJ)
12. Processo Decisório e Informação Gerencial	30	100	A	Edna Lúcia de Oliveira
13. Gestão de Recursos Humanos	30	75	A	Mary Suely Souza Barradas (Mestrado - FGV/RJ)
14. Tópicos Especiais em Administração Pública	30	100	A	Heliana Marinho da Silva (Mestrado - FGV/RJ)
15. Trabalho Científico	60	100	B	Ricardo Henry Dias Rohn (Mestrado - FGV/RJ)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO N° 12/83, DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - FORMA DE AVALIAÇÃO: CONCEITOS POR DISCIPLINA: A (EXCELENTE), B (BOM) e C (SUFICIENTE)  
 REGISTRO: FOLHA 48 DO LIVRO, 01, SOB O N° 1885, AOS 05 DE Fevereiro DE 2000

Elaine G. de Siqueira  
 ENCARREGADO DO REGISTRO

# CERTIFICADO



## CORREALIZAÇÃO



Certificamos que EDSON DE CARVALHO CARDOZO  
portador do CPF 545.103.096-00 participou do 40º Congresso Mineiro  
de Municípios e visitou a 38º Feira para o Desenvolvimento dos Municípios,  
promovidos pela Associação Mineira de Municípios (AMM), nos dias 6 e 7 de  
maio de 2025, no Expominas, em Belo Horizonte, Minas Gerais; participando  
também das seguintes palestras:

A hand-drawn diagram of a trefoil knot, a classic knot with a single continuous loop. The knot is drawn with a single continuous line. To the right of the knot, the word "Trefoil" is written in a cursive, handwritten style.

**Luís Eduardo Falcão**  
Presidente da Associação  
Mineira de Municípios (AMM)  
e Prefeito de Patos de Minas



IFACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS  
**MACHADO SOBRINHO**

O Diretor DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVAS MACHADO SOBRINHO, mantida pela Fundação Educacional  
Machado Sobrinho de Juiz de Fora - M.G., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão  
do Curso de Ciências Contábeis em 10 de Janeiro de 1991, confere o título de  
Bacharel em Ciências Contábeis,

a Patricia Calabria de Oliveira Matto  
filha de Marcos Antonio Calabria de Oliveira e Clarila das Concelhos  
nascida a 22 de junho de 1970 Calabria de Oliveira  
natural de Pernambuco

e outorga-lhe o presente Diploma, afim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 10 de Janeiro de 1991

Jacyliardi Velloso  
Secretário da Faculdade

Patrícia Calabria  
Diplomado

José Lary  
Diretor da Faculdade

CURSO RECONHECIDO PELO DECRETO N.º 82.595,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978 - D.O. 08-11-78

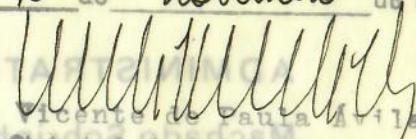
# ACADEMIA DE CIÉNCIAS CONTÁBEIS

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais	
Registrado sob o nº	75.484
Categoria de	CONTADOR
Belo Horizonte	11 de julho de 2001
Cristina Jordia Martins	
p/ chefe da Seção de Registro	
p/ CÂMARA DE REGISTRO PROFISSIONAL	

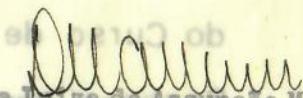
REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
Portaria MEC 726/77 - Portaria DAU 71/77  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## REITORIA

Diploma registrado sob nº 26.622  
no livro G-067 folha 111  
processo nº 23071.013364/97-91  
em 13 de novembro de 1997



Vicente de Paula Ávila  
Chefe da Seção de Exp. e Reg. Documentos



Daltiva Luiza de Assunção Mancini  
Diretora do DARA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVAS MACHADO SOBRINHO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**CERTIFICADO**

*Certificamos que* PATRÍCIA CALABRIA OLIVEIRA MATT *, filho(a)*  
de Marcos Antonio Calabria de Oliveira e de Clarita Vasconcelos Calabria de Oliveira  
nascido(a) aos 22 de Junho de 1970, natural de RECIFE  
PERNAMBUCO *concluiu o curso de* ESPECIALIZAÇÃO *em*  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 1ª Turma *realizado no período*  
de 20 de Junho de 19 98 a 23 de Outubro de 19 99.

*Juiz de Fora, 24 de Abril de 2000*

*Ideusa Soárez*  
SECRETÁRIO

*José Darcy Luy*  
DIRETOR

# HISTÓRICO ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 480.....HORAS

PÓS-GRADUAÇÃO - Especialização em Administração Pública - 1ª Turma

DISCIPLINAS	CH	% FREQ.	CONCEITOS	PROFESSORES
01. Metodologia Científica	30	100	A	Maria Lúcia Jannuzzi Machado (Doutorado - UFRJ)
02. Administração Pública e Governo	30	100	A	Wagner Geraldo Ferreira de Carvalho (Mestrado - FGV/RJ)
03. Modelos de Administração Pública	30	75	B	Marcelo Hernandez Macedo (Mestrado - FGV/RJ)
04. Gestão de Políticas Públicas - Partes I e II	30	100	A	Tânia Maria de Souza (Mestrado - FGV/RJ)
05. Sistema Político Brasileiro - Partes I e II	30	75	A	Ricardo Henry Dias Rohn (Mestrado - FGV/RJ)
06. Política Econômica e Financeira	30	75	C	Virene Roxo Matesco (Doutorado - UFRJ)
07. Gestão de Políticas Sociais	30	75	B	Carlos Antonio da Silva (Mestrado - UFRJ)
08. Planejamento e Orçamento Governamentais	30	75	A	Francisco Marcelo Garritano Barone Nascimento (Mestrado - FGV/RJ)
09. Política e Gestão de Organizações Estatais	30	100	A	Claudio Roberto Marques Gurgel (Mestrado - FGV/RJ)
10. Didática do Ensino Superior	30	100	A	Maria Lúcia Jannuzzi Machado (Doutorado - UFRJ)
11. Novas Abordagens Organizacionais	30	100	B	Edison de Oliveira Martins Filho (Mestrado - UFRJ)
12. Processo Decisório e Informação Gerencial	30	100	B	Lícia de Oliveira (Mestrado - UFF/RJ)
13. Gestão de Recursos Humanos	30	100	A	Mary Suely Souza Barradas (Mestrado - FGV/RJ)
14. Tópicos Especiais em Administração Pública	30	75	B	Heliana Marinho da Silva (Mestrado - FGV/RJ)
15. Trabalho Científico	60	100	A	Ricardo Henry Dias Rohn (Mestrado - FGV/RJ)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO N° 12/83, DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - FORMA DE AVALIAÇÃO: CONCEITOS POR DISCIPLINA: A (EXCELENTE), B (BOM) e C (SUFICIENTE)  
 REGISTRO: FOLHA 48 DO LIVRO, 01, SOB O N° 1901, AOS 23 DE julho DE 2002

*Elanchi Guimaraes de Oliveira*  
 ENCARREGADO DO REGISTRO

**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Prezada Agente de Contratações,**

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para a contratação da empresa de notória especialização, Planejar Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, em assessoria e consultoria contábil pública, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, tendo em vista a solicitação e justificativa efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO  
SOARES DO  
NASCIMENTO:104655416  
66

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO SOARES DO  
NASCIMENTO:10465541666  
Dados: 2025.12.19 11:13:34  
-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do  
CISRU Centro Sul

**(Minuta Contratual)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CISRU PLANEJAR  
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA  
PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, EM  
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL  
PÚBLICA**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, estabelecido na Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Jardim Glória em Juiz de Fora/MG, CEP: 36.015-020, neste ato representado por \_\_\_\_\_, sócio(a) administrador, conforme ato constitutivo da empresa, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa de notória especialização, Planejar Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, em assessoria e consultoria contábil pública, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O orçamento da Contratada;

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para a prestação dos serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, por empresa de notória

especialização em assessoria e consultoria contábil pública em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80 (quatro vírgula oito por cento) para serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.2.2.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

5.2.2.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sendo o vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gerente Administrativa do CISRU Centro Sul.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidas à prova de regularidade perante a Fazenda federal e estadual; Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista; Certidão negativa de falência e concordata, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.7. Persistindo a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com o prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 052/2025;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10. O Consórcio observará o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Assinar o contrato;
- 8.1.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no contrato e de sua proposta, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, visto que destoante da fundamentação jurídica embasada para contratação;
- 8.1.3. Visitas técnicas: independente do atendimento à distância, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede do consórcio, pelo menos uma vez por mês, e ainda quando solicitado pelo Presidente ou Secretária Executiva.
- 8.1.4. Dispor de todos os meios e tipos de instrumentos de comunicação possíveis, de modo a garantir a manutenção de contato junto ao CONTRATANTE. Serão esses os meios garantidores do encaminhamento das demandas, observado o limite de alcance do objeto;
- 8.1.5. Comunicar em tempo hábil ao gestor do Contrato qualquer empecilho à execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a entrega dos trabalhos;
- 8.1.6. Participar das reuniões, sempre que convocada;
- 8.1.7. Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes aos trabalhos e produtos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço; 8.1.8.
- 8.1.9. Prestar informações de forma clara e adequada ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, principalmente do que pertine à evidenciação de cumprimento de prazos e elaboração de peças/manifestações;
- 8.1.10. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, por suas ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.
- 8.1.11. Apresentar retorno ao CONTRATANTE no prazo estipulado no momento de envio da demanda, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa do CONTRATADO e aceite expresso da CONTRATANTE.
- 8.1.12. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com o orçamento apresentado e as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.1.13. Indicar no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137,II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

8.1.19. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;

8.1.20. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados e dar ciência ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 horas acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**8.1.21. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LGPD**

8.1.21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.1.21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.1.21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.1.20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.1.20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.1.20.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.1.20.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.1.20.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.1.21.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.1.21.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.1.21.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:
  - (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 01 – Contrato de Rateio

Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0003 - Gestão do Consórcio – Contrato de Rateio

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 – Despesa Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

SubElemento: 3.3.90.35.001– Consultoria e Assessoria Contábil

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Planejar Consultores Associados Ltda CNPJ: 26.125.096/0001-08 (Contratado)	
Nome:	Carlos Augusto Soares do Nascimento Presidente do CISRU Centro Sul	Nome:	
Cargo:		Cargo:	
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____